



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 642/79, de 10 de abril de 1979.

“Dispõe sobre compra de terreno para construção de casas populares”.

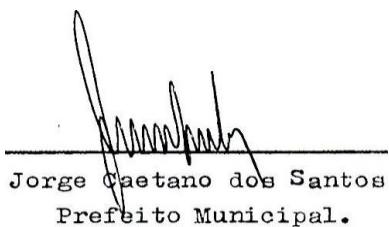
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno, por desapropriação amigável, para construção de casas populares a fim de socorrer as vítimas de desabamentos e deslizamentos de terras.

Artigo 2º. O terreno deverá ter área pelo menos para 20 casas e seu valor não ultrapassar Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 10 de abril de 1979.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.